

UNASP

ESCRITÓRIO DE APOIO
AO PESQUISADOR

PROLUDI

Regulamento

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Sumário

1. Esclarecimento das Modalidades da bolsa PROLUDI	3
2. Pré-requisitos do(a) aluno(a) candidato(a) à bolsa PROLUDI (Modalidade I - Monitoria)4	
3. Condições para concessão de bolsas PROLUDI (Modalidade I).....	4
4. Pré-requisitos do(a) docente que solicita bolsa PROLUDI (Modalidade II-IC).....	5
5. Pré-requisitos do(a) aluno(a) candidato(a) à bolsa PROLUDI (Modalidade II-IC).....	6
6. Condições para solicitação de bolsas PROLUDI (Modalidade II-IC)	6
7. Condições para concessão de bolsas PROLUDI (Modalidade II-IC)	7
8. Condições para cancelamento de bolsas PROLUDI	9
9. Bolsas PROLUDI	10
10. Das responsabilidades do aluno PROLUDI	11
11. Da possibilidade de alunos do ensino médio realizar iniciação científica.....	11
12. Prestação de relatórios das bolsas PROLUDI	12

Regulamento do Programa de Bolsas de Monitoria Lúdico-Pedagógica e Iniciação Científica (PROLUDI)

O presente documento tem como objetivo regulamentar o Programa de Bolsas de Monitoria Lúdico-Pedagógica (PROLUDI) e Iniciação Científica (IC) em ludicidade e jogos, orientando a concessão e a gestão dessas, a fim de promover o bom funcionamento institucional do programa. O presente documento não se aplica, no entanto, a bolsas que são concedidas por órgãos de fomento externos, que têm regulamentação específica, a depender da origem da bolsa.

1. Esclarecimento das Modalidades da bolsa PROLUDI

O PROLUDI é composto por duas modalidades:

Modalidade I – Monitoria Lúdico-Pedagógica

- Destinada a estudantes que atuarão no apoio às atividades da Ludoteca e do Gamelab Savepoint - Hortolândia, incluindo:
- Atendimento ao público;
- Mediação de jogos;
- Apoio a oficinas e eventos;
- Organização de acervo e materiais;
- Desenvolvimento de atividades lúdico-pedagógicas;
- Apoio a projetos institucionais.

Modalidade II – Iniciação Científica (PROLUDI-IC) em ludicidade e jogos

- Destinada a estudantes que desenvolverão projetos de pesquisa vinculados às áreas de ludicidade, educação, psicologia, game design, aprendizagem ou áreas correlatas, sob orientação docente.

2. Pré-requisitos do(a) aluno(a) candidato(a) à bolsa PROLUDI (Modalidade I - Monitoria)

- Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) no Ensino Médio, curso de Graduação do UNASP Hortolândia ou Educação a Distância;
- Estar adimplente com a instituição;
- Ter disponibilidade de carga horária compatível com as atividades da monitoria;
- Não possuir vínculo empregatício com a Ludoteca/Gamelab Savepoint;
- Comprometer-se a cumprir as normas, regulamentos e princípios institucionais do UNASP.;
- Demonstrar responsabilidade, organização e postura ética;
- Assinar o Termo de Ciência Compromisso e Responsabilidade do Bolsista da Monitoria Lúdico-Pedagógica.
- A participação no programa de bolsas institucionais de Iniciação Científica não gera vínculo empregatício.

3. Condições para concessão de bolsas PROLUDI (Modalidade I)

A concessão das bolsas da Modalidade I – Monitoria Lúdico-Pedagógica será precedida de processo seletivo conduzido pela Coordenação da Savepoint, observando-se as seguintes etapas:

I – Primeira Fase: Inscrição e Disponibilidade (Eliminatória)

- Análise das informações prestadas pelos candidatos no formulário eletrônico de inscrição (Microsoft Forms), de caráter eliminatório.

II – Segunda Fase: Entrevista (Eliminatória e Classificatória)

- A entrevista será realizada com os candidatos pré-selecionados na primeira fase;
- A convocação ocorrerá por meio de comunicação institucional, contendo data, horário e formato da entrevista;
- O não comparecimento à entrevista, sem justificativa formal aceita pela Coordenação, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo;
- Somente os candidatos aprovados nesta etapa poderão prosseguir para a fase de formalização da bolsa.

III – Terceira Fase: Formalização da Bolsa

- Convocação dos candidatos aprovados para envio e entrega da documentação obrigatória, bem como para assinatura dos termos previstos neste Regulamento e nos Anexos do Edital.
- A não apresentação da documentação no prazo estabelecido implicará na desistência automática da vaga, podendo ser convocado o candidato subsequente, conforme ordem de classificação.

4. Pré-requisitos do(a) docente que solicita bolsa PROLUDI (Modalidade II-IC)

- Ser docente da educação superior do UNASP (preferencialmente integral ou parcial).
- Ter a anuência da Pró-Reitoria Acadêmica.
- Ter o currículo lattes atualizado, no mês de solicitação da bolsa e na finalização da mesma.
- Estar vinculado a um grupo de pesquisa do UNASP, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq.
- Cada docente poderá ficar responsável por, no máximo, quatro alunos(as) de IC, independente de esses alunos estarem vinculados ao mesmo grupo de pesquisa ou a grupos de pesquisa diferentes.
- Cada grupo de pesquisa deve ter, no máximo, 2 alunos PROLUDI.

5. Pré-requisitos do(a) aluno(a) candidato(a) à bolsa PROLUDI (Modalidade II-IC)

- Ser aluno(a) regular de um curso de graduação do UNASP.
- Ter o currículo lattes atualizado, no mês de solicitação da bolsa e na finalização da mesma.
- Ter um docente responsável pelo(a) aluno(a), e esse docente também ficará responsável por acompanhá-lo(a) em seu projeto de pesquisa.
- Ser membro de pelo menos um grupo de pesquisa do UNASP, e ter preenchido os documentos necessários.
- Ler o Código de Ética em Pesquisa do UNASP e assinar o **Termo de Ciência e Compromisso com o Código de Ética em Pesquisa do UNASP: PROLUDI**, apresentando-o junto com a solicitação de bolsa.
- A participação no programa de bolsas institucionais de Iniciação Científica não gera vínculo empregatício.
- Para realizar IC voluntário, o candidato deve enviar, além do **Termo de Ciência e Compromisso com o Código de Ética em Pesquisa do UNASP: IC voluntário**, o **Termo de Responsabilidade de Participante IC Voluntário** assinados.

Obs.: O(a) aluno(a) do UNASP pode realizar a IC voluntário, caso seja de seu interesse. Nesse caso, os itens 5 e 6 do presente regulamento também se aplicam. Assim como nos casos de bolsa PROLUDI, a participação dos alunos de IC voluntário não gera vínculo empregatício.

6. Condições para solicitação de bolsas PROLUDI (Modalidade II-IC)

- Quando da solicitação de aluno(a) de IC, deve ser apresentado um projeto de pesquisa, impreterivelmente dentro dos padrões estabelecidos no edital vigente, que será implementado pelo(a) aluno(a) durante a vigência da bolsa;

- O projeto apresentado já deverá ter sido enviado ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) do UNASP, quando aplicável;
- Os grupos de pesquisa podem solicitar, no máximo, 2 alunos PROLUDI, contanto que cada um deles atenda aos critérios apresentados no item 2 do presente regulamento.

7. Condições para concessão de bolsas PROLUDI (Modalidade II-IC)

- O número máximo de bolsas institucionais de IC será definido previamente, no início de cada ano, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional do UNASP, de acordo com seu orçamento para o ano.
- As demandas dos programas *Stricto Sensu* não seguirão as condições estabelecidas neste item 4 do presente regulamento, sendo atendidas sem a necessidade de classificação ou pontuação, contanto que atendam aos itens 1, 2 e 3 do presente regulamento.
- As solicitações de bolsas institucionais de IC serão classificadas de acordo com a seguinte pontuação:

Titulação do docente responsável	
Doutorado	3,0
Mestrado	2,0
Desempenho acadêmico do aluno no último ano	
Média geral entre 9,0 e 10,0	5,0
Média geral acima de 7,5 e abaixo de 9,0	3,0
Média geral entre 6,0 e 7,5	1,0

Classificação do grupo de pesquisa a que o aluno é vinculado (segundo Regulamento do PROAPesq)	
Categoria A	5,0
Categoria B	3,0
Categoria C	1,0
Produtividade do docente responsável	
Apresentação em congresso:	
Para cada <i>apresentação com publicação em anais de congresso</i>	2,0
Para cada <i>apresentação oral em congresso</i>	2,0
Para cada <i>resumo expandido (Pôster)</i>	1,0
Para cada <i>resumo simples (Pôster)</i>	0,5
Publicações Qualificadas	
- Para cada <i>publicação qualis estrato superior: A1-A4</i> - Para cada <i>autoria de livro completo</i>	5,0
- Para cada <i>publicação qualis estrato inferior: B1-B2</i> - Para cada <i>organização de livro</i>	3,0
- Para cada <i>publicação qualis estrato inferior: B3-B4 e C</i> - Para cada <i>capítulo de Livro</i>	2,0

Obs.: a pontuação referente à produtividade do docente responsável será considerada com base no ano anterior.

- As notas finais obtidas por cada solicitação serão classificadas em ordem decrescente (da mais alta para a mais baixa), segundo a pontuação descrita acima, e de forma independente para cada campus.
- Após a solicitação de bolsa ser aprovada, o EAP enviará o **Contrato de Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PROLUDI)** para ser devidamente preenchido e assinado.

8. Condições para cancelamento de bolsas PROLUDI

- A bolsa poderá ser cancelada¹:

Modalidade I

- a. O trancamento de matrícula do curso de graduação ao qual está vinculado;
- b. Transferência de Instituição ou abandono do referido curso;
- c. Não cumprimento da carga horária estabelecida;
- d. Conduta incompatível com os princípios institucionais do UNASP;
- e. Descumprimento das atividades atribuídas pela Coordenação da Savepoint;
- f. Uso inadequado ou dano ao espaço físico, materiais ou equipamentos;
- g. Descumprimento das disposições previstas neste Regulamento ou no Edital PROLUDI;
- h. Inadimplência Institucional.

- A bolsa poderá ser cancelada²:

Modalidade II-IC

- a. O trancamento de matrícula do curso de graduação ao qual está vinculado.

¹ Nos casos de a-h, a solicitação deverá ser enviada por e-mail para escritorio.pesquisa@unasp.edu.br, com justificativa do aluno e do orientador.

² Nos casos de a-e, a solicitação deverá ser enviada por e-mail para escritorio.pesquisa@unasp.edu.br, com justificativa do aluno e do orientador.

- b. O abandono do referido curso.
- c. O não cumprimento das atividades designadas de pesquisa pelo Professor Orientador.
- d. O não cumprimento do Termo de Compromisso Ético para alunos com Bolsa de Iniciação Científica e do referido Edital vigente.
- e. Afastamento do Professor Orientador da Instituição, sem um substituto para seguir a orientação do aluno.

Obs: Em todos os casos citados acima, deverá ser assinado o **Distrato de Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PROLUDI)** e enviado ao EAP pelo e-mail escritorio.pesquisa@unasp.edu.br. Em casos em que o professor orientador precisar transferir o aluno para outro orientador, por determinado motivo, deverá ser assinado o **Termo de Transferência de Orientador de aluno PROLUDI** e enviado ao EAP pelo e-mail escritorio.pesquisa@unasp.edu.br

9. Bolsas PROLUDI

- Cada bolsa institucional corresponde a 30% do salário-mínimo vigente no ano em questão.
- O pagamento de bolsas será realizado em conta nominal do aluno, conforme deliberação do UNASP.
- A vigência das bolsas institucionais será de 12 ou 6 parcelas mensais, a contar do mês de início da concessão (dependendo do semestre de conclusão de curso).
- A participação no programa de bolsas de Monitoria e Iniciação Científica (PROLUDI) não gera vínculo empregatício.

10. Das responsabilidades do aluno PROLUDI

Modalidade I

- Prestar relatórios solicitados pelo EAP, conforme descrito no item 12 deste Edital.
- Em caso de desistência, o aluno deverá comunicar o seu orientador de monitoria para que seja feito seu desligamento do programa; deverá informar o motivo de seu desligamento, se por doença grave e comprovada ou outro motivo de força maior que impeça a continuidade da monitoria; e deverá redigir uma carta assinada de próprio punho para o EAP com cópia para a Coordenação da Savepoint e o seu Orientador da monitoria.
- Em caso de desistência **imotivada** o aluno deverá ressarcir à instituição os valores para o desenvolvimento da pesquisa.

Modalidade II-IC

- Prestar relatórios solicitados pelo EAP, conforme descrito no item 12 deste Edital.
- Em caso de desistência, o aluno deverá comunicar o seu orientador para que seja feito seu desligamento do programa; deverá informar o motivo de seu desligamento, se por doença grave e comprovada ou outro motivo de força maior que impeça a continuidade da pesquisa; e deverá redigir uma carta assinada de próprio punho para o EAP com cópia para o coordenador do curso e orientador.
- Em caso de desistência **imotivada** o aluno deverá ressarcir à instituição os valores para o desenvolvimento da pesquisa.

11. Da possibilidade de alunos do ensino médio realizar iniciação científica

- Com o objetivo de aproximar a escola básica com a realidade da pesquisa no ensino superior, os alunos matriculados no ensino médio podem ingressar em grupos de iniciação científica de forma voluntária.

- Alunos do ensino médio devem ser orientados por professor qualificado desde que inseridos em um grupo de pesquisa do UNASP, que esteja devidamente certificado e com a documentação em dia.

Obs. Os alunos do ensino médio não são elegíveis para a bolsa de Iniciação Científica PROLUDI, apenas para a Bolsa de Monitoria, podendo apenas participar como alunos de iniciação científica voluntária.

12. Prestação de relatórios das bolsas PROLUDI

Modalidade I

- Os bolsistas da Modalidade I deverão comprovar o cumprimento de suas atividades por meio de registro de frequência e/ou relatório periódico de atividades, conforme modelo e orientações definidos pela Coordenação da Savepoint.
- O registro de frequência deverá conter os dias, horários e descrição sintética das atividades realizadas, com validação da Coordenação.
- As datas de entrega dos relatórios ou validações mensais serão definidas pela Coordenação da Savepoint e comunicadas previamente aos bolsistas.
- O não cumprimento da carga horária, a não entrega do relatório de atividades ou a ausência de validação da frequência poderá implicar advertência ou cancelamento da bolsa.
- O certificado de conclusão da Monitoria Lúdico-Pedagógica será concedido ao(à) aluno(a) que completar carga-horária de 540 horas^a anuais, para alunos com bolsa de 12 meses, ou de 270 horas, para alunos com bolsa de 6 meses, (sendo necessária a validação da Coordenação da Savepoint) e apresentar os registros e relatórios exigidos;

Modalidade II-IC

- Os contemplados pelas bolsas de IC deverão prestar relatórios periódicos (conforme solicitação do EAP) de suas atividades de pesquisa, juntamente com o docente responsável, segundo modelo

de relatório disponível no Escritório de Apoio ao Pesquisador – EAP (escritorio.pesquisa@unasp.edu.br).

- As datas de envio dos relatórios de atividades serão definidas pelo EAP e comunicadas aos alunos de IC e aos docentes, por meio do cronograma do edital vigente.
- A não apresentação do relatório de atividades até a data definida implica perda da bolsa para o semestre seguinte.
- O certificado de conclusão da IC será concedido ao(à) aluno(a) que completar carga-horária de 360 horas anuais^b, para alunos com bolsa de 12 meses, ou de 180 horas, para alunos com bolsa de 6 meses, (sendo necessária a validação do professor responsável) e entregar os relatórios referentes ao período em que recebeu a bolsa.

Obs.: Em caso de IC voluntária, é pré-requisito a assinatura do **Termo de Responsabilidade de Participante IC Voluntário**, o **Termo de Ciência e Compromisso com o Código de Ética em Pesquisa do UNASP: IC voluntário** e o **Formulário de Inscrição**. O certificado de conclusão da IC será concedido ao(à) aluno(a) que cumprir, no mínimo, 180 horas (para alunos com bolsa de 12 meses) ou de 90 horas (para alunos com bolsa de 6 meses) de atividade de IC e entregar os relatórios referentes ao período em que realizou a IC voluntário (conforme demandados pelo EAP).

^a O total de 540 horas anuais corresponde ao cumprimento de 15 horas semanais durante 36 semanas letivas.

^b O tempo total de 360 horas anuais corresponde ao cumprimento de 10 horas semanais durante 36 semanas letivas.